



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 23.868/2019 (Anexo Processo 103.770/2019)

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220180092102733

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRENTE/INTERESSADO: Lucinaldo Praseres Fernandes

CPF/MF: 237.099.603-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 28440006

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

CONSELHEIRO RELATOR: Marcelo Ribeiro Mendes

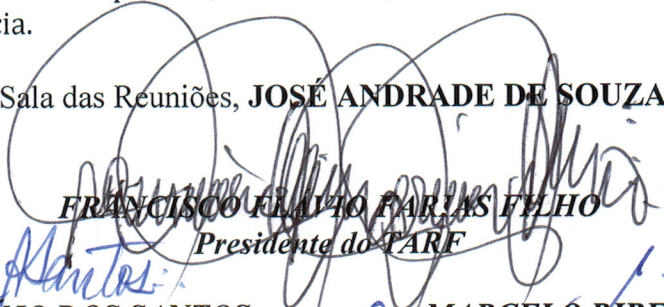
ACORDÃO Nº 07/2021

EMENTA: ISSQN/PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS. DECISÃO RECORRIDA QUE MANTEVE PARCIALMENTE A AUTUAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO *IN TOTUM*. DIREITO A BAIXA RETROATIVA DESDE 06/2012 E AO CANCELAMENTO DE TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A PARTIR DA COMPETÊNCIA 07/2012. ART. 23, INCISO VI, §§ 1º E 2º DO CTM/2017.

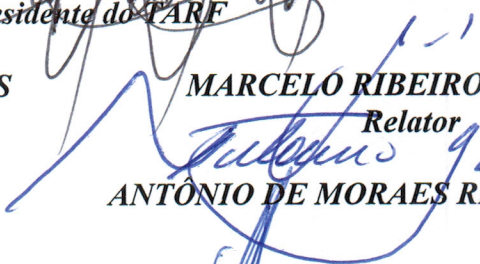
Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER DOS RECURSOS PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, E DAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO**, uma vez que o contribuinte tem direito a baixa da inscrição retroativa desde 06/2012, e por consequência, ter cancelado todos os créditos tributários lançados após essa competência.

Sala das Reuniões, **JOSE ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís,
11 de maio de 2021.

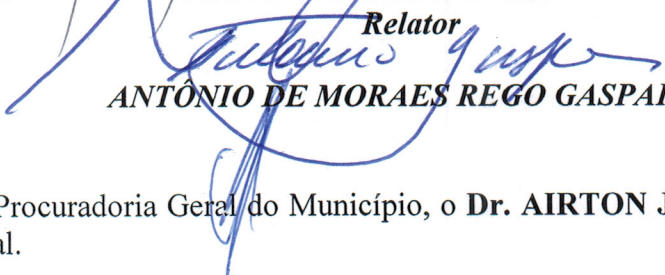

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS


MARCELO RIBEIRO MENDES

Relator


JOSE HAROLDO TAJRA REIS


ANTÔNIO DE MORAES REGO GASPAR

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Tribunal.